Prefeitura Municipal de Poços de Calda.
Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.625

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 6º DA LEI Nº 3.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 1983."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica incluído no artigo 6º da Lei nº 3.426, de 13 de setembro de 1983, o parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 6º - ...

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas poderá contratar a mão de obra de terceiros, mediante licitação para executar os serviços constantes nos artigos 1º e 3º, e pagará diretamente aos contratados, independentemente dos prazos determinados para o recebimento dos responsáveis pelos terrenos previstos nos artigos 9º e 10."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1984.

JOSÉ AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal

º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º
º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº